



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Concorrência para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para prestar serviços de adequação com REFORMA, ACRÉSCIMO e CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iguaçu Grande, RJ.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 003 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5277 / 2022
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

CONCORRÊNCIA

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo
Camila Lessa da Costa
Vânia Lucia Viana Marques

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 3274 / 2022 de 26 de abril de 2022.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

DO REGIME DE EXECUÇÃO

DO PRAZO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FORMA DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA

DO JULGAMENTO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- **ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);**
- **ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;**
- **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**
- **ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- **ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003 / 2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Iguaba Grande, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** para a “**Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para prestar serviços de adequação com REFORMA, ACRÉSCIMO e CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande, RJ.**”, em conformidade com as disposições deste edital e anexos, conforme processo administrativo nº 5277/2022.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 17 / 10 / 2022 – às 10h**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4.**

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 - **Concorrência para Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para prestar serviços de adequação com REFORMA, ACRÉSCIMO e CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande, RJ.**

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global.**

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **07(sete) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 312.579,23 (trezentos e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme exposto na Planilha Orçamentária EMOP/SINAPI – 06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5.2 – As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

nº 20.012.001.12.361.0005.2019, elemento de despesa 33.90.39.0000, ficha 665, fonte 610;

nº 20.012.001.12.365.0005.2022, elemento de despesa 33.90.39.0000, ficha 667, fonte 610;

nº 20.012.001.12.365.0005.2023, elemento de despesa 33.90.39.0000, ficha 668, fonte 610;

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 2612/2021, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao **Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003 / 2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003 / 2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DA HABILITAÇÃO.

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f) Atestar por meio da Certidão Negativa Correccional da CGU a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como do recibo de entrega de escrituração contábil digital.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

C5) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C6) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

C7) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.

C8) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

8.1.6. Documentação Técnica:

8.1.6.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis aos serviços previstos neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo. Observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
6.19	18.028.0015-0	Transformador de distribuição de 112,5kVA, abrigada, classe 15kV, refrigeração a óleo mineral, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 220/127V – 60Hz, com acessórios. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	1	17.474,17	7,00%
7.19	18.028.0020-0	Transformador de distribuição de 150kVA, abrigada, classe 15kV, refrigeração a óleo mineral, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 220/127V – 60Hz, com acessórios. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	1	22.032,51	9,00%

b) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

c) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;

e) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentados os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

f) – Sem prejuízo da comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

g) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

h) Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **Anexo VIII.**

h.1) Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, CEP: 28.960-000**, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

i) A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

j) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

k) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

l) Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame, dentro do envelope HABILITAÇÃO - "A", informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.

m) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

n) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

o) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo XIV.

p) A contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.

q) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do Contrato.

r) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

s) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

t) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

8.1.7. No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.

b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.

8.1.8. Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

9 - PROPOSTA

9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo VII)** deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecendo as disposições do Projeto Básico **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

a) Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). **Os referidos anexos, deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

9.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XII**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

9.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

9.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;

9.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

9.1.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

9.1.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

9.1.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9.1.11. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

10 – JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.6- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

10.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.8 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

10.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

11.2.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.2.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

12.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

12.6. O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

12.7. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

13.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

13.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

13.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

13.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Serão aceitas certidões com efeitos negativos e certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

14.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

14.6 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

14.7 - Todas as declarações em anexo ao edital, bem como os documentos anexos a Proposta de Preços, deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

14.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

15.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

15.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

15.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

15.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Projeto Básico.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da secretaria solicitante.

15.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

15.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

15.14. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

16.9 – Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);**
- **ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;**
- **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**
- **ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- **ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.**

Iguaba Grande, 12 de setembro de 2022

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 – A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para prestar serviços de adequação com REFORMA, ACRÉSCIMO e CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Devido ao crescimento considerável na demanda elétrica ao longo dos últimos anos, principalmente pela instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aulas, será necessário a adequação com reforma, acréscimo e construção de Subestação Elétrica nas Unidades Escolares abaixo discriminadas.

2.2 – Além disso, a Subestação elétrica das Unidades Escolares foram construídas a mais de 20 anos e desde então não sofreram nenhuma reforma significativa, estando a maioria com equipamentos obsoletos, desgastados pelo uso e necessitam de substituição visando a adequação da subestação às normas técnicas, de segurança e da concessionária local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – São partes integrantes deste TR, a Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e condições de entrega, dentre outros, distribuídos nos seguintes anexos:

- Memorial Descritivo – fls. 4/20
- Memória de Cálculo – fls. 21/35
- Planilha Orçamentária fls. 36/45
- Cronograma físico-financeiro – fls. 46
- Composição Analítica – 47/49

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Qtde.	Un.	Especificação do Material	Valor Unit.	Valor total
01	02	SV	Acréscimo de carga instalada para 125A em 02 (duas) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 10.329,12	R\$ 20.658,24
02	06	SV	Acréscimo de carga instalada para 200A em 06 (seis) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 12.268,24	R\$ 73.609,44
03	01	SV	Reforma na Subestação Elétrica de 01 (uma) Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.	R\$17.729,80	R\$17.729,80
04	01	SV	Construção de Subestação Elétrica de 112,5KVA para 01 (uma) Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino	R\$67.986,41	R\$67.986,41
05	01	SV	Construção de Subestação Elétrica de 150KVA para 01 (uma) Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino	R\$74.941,24	R\$74.941,24
06	01	SV	Disposição Final (bota-fora)	R\$304,09	R\$304,09
				BDI 22,47%	R\$ 255.229,22
				Valor Estimado:	R\$ 57.350,01
					R\$ 312.579,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

4.2 – Os serviços de adequação de **acréscimo de carga instalada para 125A** serão realizados nas Unidades Escolares:

Unidade Escolares	Endereço
E. Mz. Margareth Pinheiro Freire	Estrada da Capivara s/nº - Arrastão das Pedras
Creche M. M ^a Therezinha da C. Pedrosa	Rua Gina, n.º 07, Bairro Cidade Nova

4.3 – Os serviços de adequação de **acréscimo de carga instalada para 200A** serão realizados nas Unidades Escolares:

Unidade Escolares	Endereço
E. M. Ernestina Soares de Azevedo	Nossa Senhora da Conceição s/nº - Iguaba Pequena
E. M. Therezinha Pedrosa	Rua Manoel Fernandes Baptista nº 489 - Centro
E. M. Paulino Pinto Pinheiro Filho	Estrada da Pedreira s/nº - Pedreira
E. M. Sapeatiba Mirim	Estrada de Sapeatiba Mirim s/nº - Sapeatiba Mirim
E. M. Maria Nazareth Teixeira Neves	Estrada Igarapiapunha, Lote 2, Jardim Solares
Creche Municipal Bairro Vila Nova	Estrada do Arrastão das Pedras, s/n, Vila Nova

4.4 – Os serviços de **reforma na Subestação Elétrica** da Unidade Escolare:

Unidade Escolares	Endereço
E. M. Alice Canellas da Silveira.	Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/nº - São Miguel

4.5 – Os serviços de **construção de Subestação Elétrica de 112,5KVA** na Unidade Escolar:

Unidade Escolares	Endereço
E. M. Nerea Esther B. A. Natividade	Estrada do Arrastão das Pedras, s/n, Vila Nova

4.6 – Os serviços de **construção de Subestação Elétrica de 150KVA** na Unidade Escolar:

Unidade Escolares	Endereço
E. M. Prof. ^a Maria Lucia de Oliveira Costa	Rua Dr. João Vasconcelos, nº 46, Centro

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 - O Escopo desta contratação compreende o seguinte:

5.1.1 – Para os itens 4.2 e 4.3, a empresa licitante deverá elaborar projetos executivo de ampliação da capacidade para aprovação junto à concessionária de serviço público de energia, inclusive acompanhamento dos mesmos até a aprovação, disponibilizando de mão de obra e materiais necessários para a devida instalação elétrica até o medidor, conforme descrito no Memorial Descritivo item 8;

5.1.2 – Para o item 4.4, a empresa licitante deverá realizar reforma de subestação existente na Escola Municipal Alice Canellas da Silveira, disponibilizando de mão de obra e substituindo equipamentos e materiais necessários para a devida instalação elétrica até o medidor, conforme descrito no Memorial Descritivo item 9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5.1.3 – Para o item 4.5 e 4.6, a empresa deverá elaborar projeto executivo de construção de subestação para aprovação junto à concessionária de serviço público de energia, inclusive acompanhamento dos mesmos até a aprovação, disponibilizando de mão de obra e materiais necessários para a devida instalação elétrica até o medidor, conforme descrito no Memorial Descritivo item 11.

5.2 - Na fase inicial, a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização o projeto executivo de ampliação da capacidade e construção da subestação elétrica. O projeto deverá conter especificações técnicas e detalhamento de circuitos elétricos, disjuntores, cabos dos alimentadores e proteção (terra), painéis e quadros, diagramas, estudo de seletividade e todos os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços e aprovação junto à Concessionária local – AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.

5.3 - As intervenções que dependam de aprovação da Concessionária local, AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., devem ser realizadas somente após aprovação do projeto e estudo de seletividade junto a Secretaria Municipal de Educação através do fiscal designado.

5.4 - Ao final da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir projeto “*as built*” e relatório técnico, que deverá conter a discriminação das etapas de instalação dos equipamentos, o registro dos dados e variáveis de funcionamento e controle, a descrição das condições de operação do equipamento e observações pertinentes.

5.5 - A Contratada deverá prestar a garantia contra defeitos de fabricação, vício ou falhas além de assistência técnica sobre todos os serviços prestados pelo período especificado neste TR.

5.6 - As especificações dos equipamentos, materiais, peças e serviços estão detalhadas no Memorial Descritivo e Memória de Cálculo.

5.7 – Os projetos deverão ser anexados no presente processo, conforme forem sendo elaborados.

5.8 – Havendo cobrança de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por parte da Concessionária de Serviço Público referente a necessidade de execução de obras para chegada de rede de energia elétrica, com a devida potência, até o local do medidor, será custeado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8.1 – A demanda pelo serviço é determinada pela Concessionária, após o processo de análise e aprovação do projeto de acréscimo de carga ou construção de subestação. Nesse processo ocorre o estudo de rede, o qual verifica se a rede existente é capaz de atender à solicitação ou se serão necessárias as obras de viabilidade.

5.8.2 – O valor a ser pago pelo cliente (Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/ Secretaria Municipal de Educação) é variável e depende da complexidade das obras a serem executadas, sendo estabelecido pela Concessionária.

5.8.3 – Durante o processo de aprovação, a CONTRATADA deverá atualizar constantemente a Secretaria Municipal de Educação, através do fiscal designado, sobre o andamento do mesmo, informando sobre as possíveis exigências e cobrança de participação financeira.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1-O prazo total para a conclusão dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir da ordem início a ser emitida pela Contratante. O referido prazo será dividido conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
I	Elaboração e apresentação dos Projetos Elétrico	30 DIAS
II	Aprovação do projeto executivo junto à Concessionária local –	30 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.	
III	Possibilidade de Cobrança de Participação Financeira para execução de Obra de Viabilidade pela Concessionária de Serviço Público	120 DIAS
IV	Execução dos serviços de acréscimo de carga, reforma de subestação e construção de subestação.	30 DIAS

6.2 – Durante a análise do projeto, etapa II, pela concessionária de serviço público, haverá a possibilidade de cobrança de participação financeira para execução de obra de viabilidade onde após o pagamento pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande / Secretaria Municipal de Educação a concessionária de serviço público terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização, e somente após a realização da obra de viabilidade que a empresa CONTRATADA poderá executar os serviços contratados;

6.2.1 – Caso não haja exigência de participação financeira, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto executivo junto a concessionária de serviço público para execução dos serviços contratados;

6.2.2 – Caso haja exigência somente para algumas unidades escolares, a CONTRATADA poderá, após aprovação do projeto executivo, iniciar a execução dos serviços contratados que já estejam com a aprovação da concessionária de serviço público.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1- Comprovação pela CONTRATADA de possuir, em seu quadro, profissional de nível superior, engenheiro eletricitista e engenheiro civil, vinculado ao CREA/ CAU da empresa.

7.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL que corresponde à comprovação da licitante em possuir vínculo com profissional de nível superior, engenheiro eletricitista, que demonstre a responsabilidade pelas funções correlacionadas e compatíveis com a prestação de serviços a serem contratados.

7.2.1 - A comprovação de aptidão deverá ser feita através da apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com a devida baixa no respectivo CREA, ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CREA/CONFEA que atestem, em ambos os casos, a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.3 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, por meio de estudo e análise desta peça, da observação *in loco* de dificuldade e condições existente para a realização do objeto desta licitação.

7.4 - É facultado à Licitante realizar vistoria nos locais onde serão prestados os serviços a fim de realizar exame na subestação, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades técnicas que porventura possam existir na execução do objeto, assim como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.

7.5- No caso da não realização da vistoria a Licitante deverá apresentar, quando do procedimento licitatório, declaração a que trata o tópico 7.3, assinada pelo seu responsável técnico. Esta declaração deverá integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica

7.6 - A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7.7 - As visitas técnicas somente poderão ser realizadas em dias úteis e em horários compreendidos entre às 8h até as 16 horas, até o último dia útil anterior à data de apresentação e abertura das propostas, e deverão ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 48 horas, mediante contato com a Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - Por ocasião de cada visita técnica nos locais de prestação dos serviços a licitante deverá portar duas cópias da Declaração de Vistoria Prévia, conforme modelo do Anexo I, impressas em papel com identificação da empresa, as quais deverão ser assinadas por responsáveis técnicos da licitante ou profissionais habilitados, credenciados pela mesma por meio de documentos próprios, e visadas por servidores designado para o seu acompanhamento em cada unidade.

7.9 - Como decorrência da análise precedente dos dados disponíveis e da faculdade de realização das visitas técnicas, a licitante vencedora não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade relacionados aos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da posterior contratação.

8. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1 – A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar os serviços conforme descrição deste objeto, devendo comprovar acervo técnico autenticado e averbado junto ao CREA/RJ, com os serviços considerados de maior relevância na planilha orçamentária, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
6.19	18.028.0015-0	Transformador de distribuição de 112,5kVA, abrigada, classe 15kV, refrigeração a óleo mineral, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 220/127V – 60Hz, com acessórios. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	1	17.474,17	7,00%
7.19	18.028.0020-0	Transformador de distribuição de 150kVA, abrigada, classe 15kV, refrigeração a óleo mineral, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 220/127V – 60Hz, com acessórios. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	1	22.032,51	9,00%

8.2 – As quantidades descritas em planilha não estão sendo consideradas como parâmetro de qualificação técnica, mas sim somente a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente autenticada e averbadas pelo CREA, que ateste a realização e conclusão de serviços de características semelhantes (equivalentes ou superiores) ao objeto desta licitação.

9. DOS UNIFORMES (DOS EQUIPAMENTOS)

9.1- Considera-se EPI – todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

9.2 – A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-1, NR-6 e NR-8, da Portaria 3.214/78 do TEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 – Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 312.579,23 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**, com o cronograma físico e financeiro anexados aos autos, para 07 (sete) meses à conta do seguinte programa orçamentário:

12.365.0005.2019 33.90.39 Recurso Royalties

Item	Quant.	Descrição	Vi. Total	Ficha
2	3	Acréscimo de carga instalada para 200A das E. M. Therezinha Pedrosa, E. M. Paulino Pinto Pinheiro Filho, E. M. Sapeatiba Mirim	R\$45.074,73	665
3	1	Reforma na Subestação Elétrica da E. M. Alice Canellas da Silveira	R\$21.713,69	665
4	1	Construção de Subestação Elétrica de 112,5KVA da E. M. Nerea Esther B. A. Natividade	R\$83.262,96	665
5	1	Construção de Subestação Elétrica de 150KVA da E. M. Prof. ^a Maria Lucia de Oliveira Costa	R\$91.780,54	665
6	1	Disposição Final (bota-fora)	R\$372,42	665

12.365.0005.2022 33.90.39 Recurso Royalties

Item	SV	Descrição	Vi. Total	Ficha
1	1	Acréscimo de carga instalada para 125A da E. Mz. Margareth	R\$ 12.650,07	667
2	1	Acréscimo de carga instalada para 200A da E. M. Ernestina Soares de Azevedo	R\$15.024,91	667

12.361.0005.2023 33.90.39 Recurso Royalties

Item	Quant.	Descrição	Vi. Total	Ficha
1	1	Acréscimo de carga instalada para 125A da Creche M. M ^a Therezinha da C. Pedrosa	R\$ 12.650,07	668
2	2	Acréscimo de carga instalada para 200A da E. M. Maria Nazareth Teixeira Neves e Creche Municipal Bairro Vila Nova	R\$ 30.049,82	668



12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

12.2 – Fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços.

12.3 – Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

12.4 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo anexo e o TR.

12.5 - Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU, referente a todos os serviços de engenharia.

12.6 - O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

a) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

b) Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega dos serviços, estimado em 07 (sete) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

c) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

d) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços, exceto a participação financeira descrita no item 5.8;

e) Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação;

f) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

g) Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia;

h) A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser encaminhado aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

i) A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

j) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos equipamentos e materiais usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

k) As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;

l) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- m) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- n) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- o) Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- p) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- A Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;
- f) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- g) Atestar a Nota Fiscal Eletrônica para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- h) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- i) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- j) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas por engenheiros na execução deste Contrato;
- k) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;
- l) Efetuar o pagamento das notas fiscais eletrônicas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- m) Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- n) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- o) O fiscal designado deverá fazer vistoria dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária;
- p) O fiscal responsável deve fazer a medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues;
- q) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- r) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- s) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- t) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- u) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 – Fica designado o engenheiro eletricista **ADALBERTO MARINHO DE MELO** - Matrícula: **33308**, CREA-RJ 2008126008, inscrita no CPF n.º 115.089.427-06, para exercer as funções de fiscal do contrato.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro;

16.2 - A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de vigência será de até 07 (sete) meses, a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO.

18 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 – Durante 9 (nove) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada deverá oferecer assistência técnica e garantia total de todos os equipamentos, painéis, quadros, disjuntores, cabos, dentre outros fornecidos e de suas instalações, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados ao fornecimento do equipamento especificado e aos demais serviços executados.

18.2 - Durante esse período de garantia, assim como no intervalo de tempo entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços contratados, no caso de necessidade de se refazer quaisquer dos serviços prestados ou de conserto, reparação ou substituição de equipamentos, peças, partes e componentes, seja por problemas decorrentes de defeitos de fabricação dos itens fornecidos ou da prestação inadequada dos serviços, a Contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

arcar com todas as despesas relacionadas à repetição de procedimentos ou à correção de falhas. Concomitantemente, responsabilidade similar subsistirá para a Contratada no caso de danos a outros equipamentos causados por esses problemas e deficiências.

18.3 - A responsabilidade da Contratada, nas hipóteses do subitem anterior, engloba, no mínimo, a realização dos seguintes serviços: instalação, conserto, recuperação, regulagem, calibragem, aferição, monitoramento, proteção, desinstalação, desmontagem e transporte de equipamentos e demais itens; aquisição de novas peças, partes, componentes, lubrificantes e de demais insumos; todos os serviços necessários à reinstalação dos equipamentos, painéis, quadros, disjuntores, dentre outros para o restabelecimento pleno das suas condições normais de funcionamento.

18.4 - O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio de comunicação escrita, telefônica ou eletrônica (e-mail) pelo Contratante, que poderá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

18.5 - Entende-se por conclusão do atendimento o momento em que for restabelecida a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

18.6 - A Contratada deverá realizar os serviços de assistência técnica indispensáveis à conservação dos equipamentos, quadros, painéis, cabos e de suas instalações, durante todo o período de vigência da garantia oferecida em conformidade com os subitens 18.1 a 18.5 acima, responsabilizando-se inclusive pelo fornecimento de todos os materiais e itens consumidos nestas intervenções, pela realização de procedimentos de ensaio e pelo acompanhamento de profissionais especializados do próprio fabricante do equipamento, se necessário.

18.7 - A Contratada deverá realizar a assistência técnica nos equipamentos, quadros, painéis, cabos, dentre outros fornecidos e de suas instalações sempre que constatar a necessidade de intervenções para assegurar ou restituir integralmente as suas condições normais de funcionamento ou quando for solicitada pelo Contratante, em decorrência de problemas observados pela Fiscalização. Neste último caso, o início do atendimento deve respeitar os prazos definidos no subitem 18.4 acima, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, no Termo de Referência e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

20 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

20.1 - Os valores estimados para a Execução dos Serviços foram obtidos através da tabela de valores EMOP- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, conforme anexo. Segue anexa a planilha de composição de custos.

20.2 – As planilhas foram elaboradas por profissional competente, engenheira civil WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE, CREA-RJ 2014140088, matrícula 33616.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

21 – DO CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO

21.1 –O cronograma físico-financeiro anexado aos autos foi elaborado por profissional competente engenheira civil WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE, CREA-RJ 2014140088, matrícula 33616.

Iguaba Grande, 22 de julho de 2022.

Elaborado por:

ÉRIKA M.^a C. JARDIM COELHO

Assessor Especial

Mat. 29234

De acordo:

JALES LINS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesa

Mat.: 29245



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para o **ACRÉSCIMO DE CARGA INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE**, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- a) Normas e especificações constantes neste documento.
- b) Normas pertinentes à ABNT.
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados.
- d) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluso nos desenhos de execução ou vice-versa, terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

1 – UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2 – OBJETO

Acréscimo de carga instalada para 125A em 2 (duas) unidades escolares, sendo: Escola Municipal Margareth Pinheiro Freire e Creche Municipal Maria Therezinha.

Acréscimo de carga instalada para 200A em 6 (seis) unidades escolares, sendo: Escolas Municipais Ernestina S. Azevedo, Therezinha Pedrosa, Paulino Pinto, Sapeatiba Mirim, Maria Nazareth, e Creche do Vila Nova.

Além de reforma na subestação da Escola Municipal Alice Canellas da Silveira e construção de subestações de 112,5kVA na Escola Municipal Nerea Esther e de 150kVA na Escola Municipal Professora Maria Lúcia de Oliveira Costa.

O acréscimo de carga e a construção de subestações contam com elaboração de projetos para aprovação da concessionária de energia, inclusive acompanhamento dos mesmos até a aprovação, mão-de-obra e materiais necessários para a devida instalação elétrica até o medidor.

Nas unidades que receberão subestações, haverá construção de muro de segurança nos arredores do poste que sustentará o transformador de média para baixa tensão, conforme padrão da concessionária.

***Obs.: há a possibilidade de a Concessionária de Energia exigir a cobrança de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por parte do cliente para a execução de obras para a viabilidade da instalação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

A Participação financeira refere-se à necessidade de execução de obras para a chegada de rede de energia elétrica, com a devida potência, até o local do medidor.

A demanda pelo serviço é determinada pela Concessionária, após o processo de análise e aprovação do projeto de acréscimo de carga ou construção de subestação. Nesse processo ocorre o estudo de rede, o qual verifica se a rede existente é capaz de atender à solicitação ou se serão necessárias as obras de viabilidade.

Tal cobrança, caso necessária, deverá ser custeada pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande (PMIG), e o serviço executado pela Concessionária de energia (ENEL).

O valor a ser pago pelo cliente (PMIG) é variável e depende da complexidade das obras a serem executadas, tal valor será estabelecido pela Concessionária.

Durante o processo de aprovação, a empresa contratada deverá atualizar constantemente a PMIG sobre o andamento do mesmo, informando sobre as possíveis exigências e cobrança de participação financeira. Os documentos comprobatórios de quaisquer cobranças deverão ser anexados ao respectivo processo administrativo.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas Escolas e Creches Municipais para atender aos alunos com qualidade e conforto térmico durante o período letivo.

Considerando as manutenções preventivas e corretivas necessárias às instalações elétricas das Unidades Escolares, a fim de evitar sobrecargas.

Considerando que as redes de energia elétrica instaladas e as instalações elétricas prediais carecem de reparos e/ou aumento de capacidade.

É de suma importância que as Unidades Escolares do município disponham do acréscimo de carga, visto que a entrada de energia existente não suporta a demanda exigida para a instalação efetiva dos aparelhos de ar-condicionado e quaisquer outros tipos de acréscimo de pontos elétricos, conforme as normas vigentes.

4 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Caberá ao construtor fazer o registro das ART's de projeto e enviar a primeira via ao CREA, para composição do acervo técnico do projetista. Caberá ao responsável técnico pela execução, manter e conservar no escritório da obra 01 (uma) cópia dos projetos e das ART's relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA. Serão exigidas ART's de instalações elétricas antes do início dos serviços, assim como as demais ART's de orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5 – ALTERAÇÕES DE PROJETO

Alterações de projeto deverão ser submetidas à aprovação do autor do projeto. Quaisquer alterações sem a prévia autorização exime o autor da responsabilidade técnica do projeto.

6 – TERRENO

As Unidades Escolares estão situadas nos endereços a seguir:

1. Creche M. Maria Therezinha da Costa Pedrosa (125A):
Endereço: Rua Gina, número 07 – Cidade Nova – Iguaba Grande/RJ
2. E.M. Margareth Pinheiro Freire (125A):
Endereço: Estrada da Capivara, s/nº – Arrastão das Pedras – Iguaba Grande/RJ
3. E.M. Ernestina, Soares de Azevedo (200A):
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 930 – Iguaba Pequena – Iguaba Grande/RJ.
4. E.M. Therezinha Pedrosa (200A):
Endereço: Rua Manoel Fernandes Baptista, 489 – Centro – Iguaba Grande/RJ.
5. E.M. Paulino Pinto Pinheiro Filho (200A):
Endereço: Estrada da Pedreira, s/nº – Pedreira – Iguaba Grande/RJ.
6. E.M. Sapeatiba Mirim (200A):
Endereço: Estrada Sapeatiba Mirim, número 02 Sapeatiba Mirim – Iguaba Grande/RJ.
7. E.M. Maria Nazareth (200A):
Rua das Alamandas, bairro Jardim Solares, Iguaba Grande/RJ.
8. Creche do Vila Nova (200A):
Estrada do Arrastão, bairro Vila Nova, Iguaba Grande/RJ.
9. E.M. Alice Canellas, da Silveira (reforma de subestação):
Endereço: Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/nº – Cidade Nova – Iguaba Grande/RJ
10. E.M. Nerea Esther Batista Alcoforado Natividade (construção da subestação de 112,5kVA):
Endereço: Estrada do Arrastão, sem número – Vila Nova - Iguaba Grande/RJ
11. E.M. Professora Maria Lúcia de Oliveira Costa (construção de subestação de 150kVA):
Endereço: Rua Dr. João Vasconcelos, nº 164 – Centro – Iguaba Grande/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7 – SERVIÇOS PRELIMINARES AUMENTO DE CARGA

Os serviços preliminares para a obra de aumento de carga consistirão em:

7.1 Placa de obra

A empresa contratada ficará responsável por instalar placa de identificação de obra pública em local de fácil visualização. Cada escola terá a sua placa de identificação com 1,50x1,00m de dimensão.

A placa de obra pública deverá identificar o objeto da obra, a empresa contratada, responsável técnico, valor da obra, prazo de execução, logotipo da empresa e da PMIG, conforme padrão de placas do município, sendo necessário ser aprovada pela fiscalização antes da instalação.

7.2 – Projeto de Aprovação

A empresa contratada deverá elaborar projeto executivo civil e elétrico para aprovação do acréscimo de energia para cada uma das Escolas citadas, inclusive projeto básico, apresentados no formato DWG.

Tal projeto deverá ser desenvolvido no padrão da concessionária local de energia elétrica (ENEL). Seu processo de aprovação junto a concessionária deverá ser acompanhado pelo respectivo Responsável Técnico até o fim do trâmite legal, o que será fundamental para a devida ligação de energia elétrica.

7.3 – Sinalização

A contratada será responsável pela sinalização preventiva de segurança viária e dos ambientes nos quais ocorrerem os serviços, visto que é fundamental assegurar a locomoção de pessoas e veículos, além de mitigar os riscos atrelados ao trabalho com energia elétrica.

Todo o serviço deve ser executado de forma a obedecer às Normas Brasileiras (NBR's) e às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR's), em especial a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 14039 - Instalações elétricas de baixa tensão e as instruções técnicas da concessionária.

É fundamental que sejam observadas as medidas de proteção individual e coletiva, sinalização de segurança e procedimentos de trabalho, visto que se trata de serviço em eletricidade em Unidades Escolares, onde há constante movimentação de crianças e funcionários.

7.4 – Retirada de poste

Após a instalação do novo poste e ligação do medidor de energia, a contratada deverá retirar o poste antigo existente. A retirada deve proceder de maneira cuidadosa para que não haja danos ao patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Obs. 1: A retirada do medidor antigo ficará a cargo da concessionária de energia.

Obs. 2: a saída de carga (passagem da instalação do novo medidor até o quadro de distribuição geral) ficará a cargo da equipe de eletricitistas da PMIG.

8 – ACRÉSCIMOS DE CARGA - EXECUÇÃO

Os itens 2.0 e 3.0 da memória de cálculo e orçamento tratam dos acréscimos de carga para 125 ampères (A) e 200 ampères (A). Tais itens foram embasados na Especificação Técnica nº 0165 - cod: CNC-OMBR-MAT-18-0165-EDRJ (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária), da concessionária ENEL, a qual apresenta o modelo que será utilizado “**Medição Trifásica em Muro - Saída Subterrânea - Demanda de 38 kVA à 75 kVA**”, além da Lista de materiais que contempla os insumos necessários à instalação dos aumentos de carga, conforme a amperagem necessária.

Também consta na memória de cálculo a indicação do posicionamento dos elementos e seus respectivos quantitativos, conforme esquema e Lista de Materiais.

Vale ressaltar que foi considerada a atual versão nº 03 da “Especificação nº 0165”, datada de 31/03/2022. Disponível em:

<https://www.eneldistribuicao.com.br/rj/documentos/CNC-OMBR-MAT-18-0165-EDRJ%20-%20Fornecimento%20de%20Energia%20EI%C3%A9trica%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf> . Acesso em 06/06/2022.

A locação do poste para o acréscimo de carga deverá ser executada nas proximidades do medidor/poste existente em cada Unidade ou em local que não obstrua a funcionalidade da Escola.

A escavação para instalação do poste deve proceder cuidadosamente para não afetar nenhuma estrutura do local.

Obs.: será aceita a instalação de poste de seção retangular.

Os eletrodutos utilizados devem ser em PVC rígido rosqueável, fixados ao poste ou ao muro com as conexões necessárias a este fim. Serão utilizados eletrodutos de 20mm (1/2”), 50mm (2”) e 75mm (3”), conforme memória de cálculo.

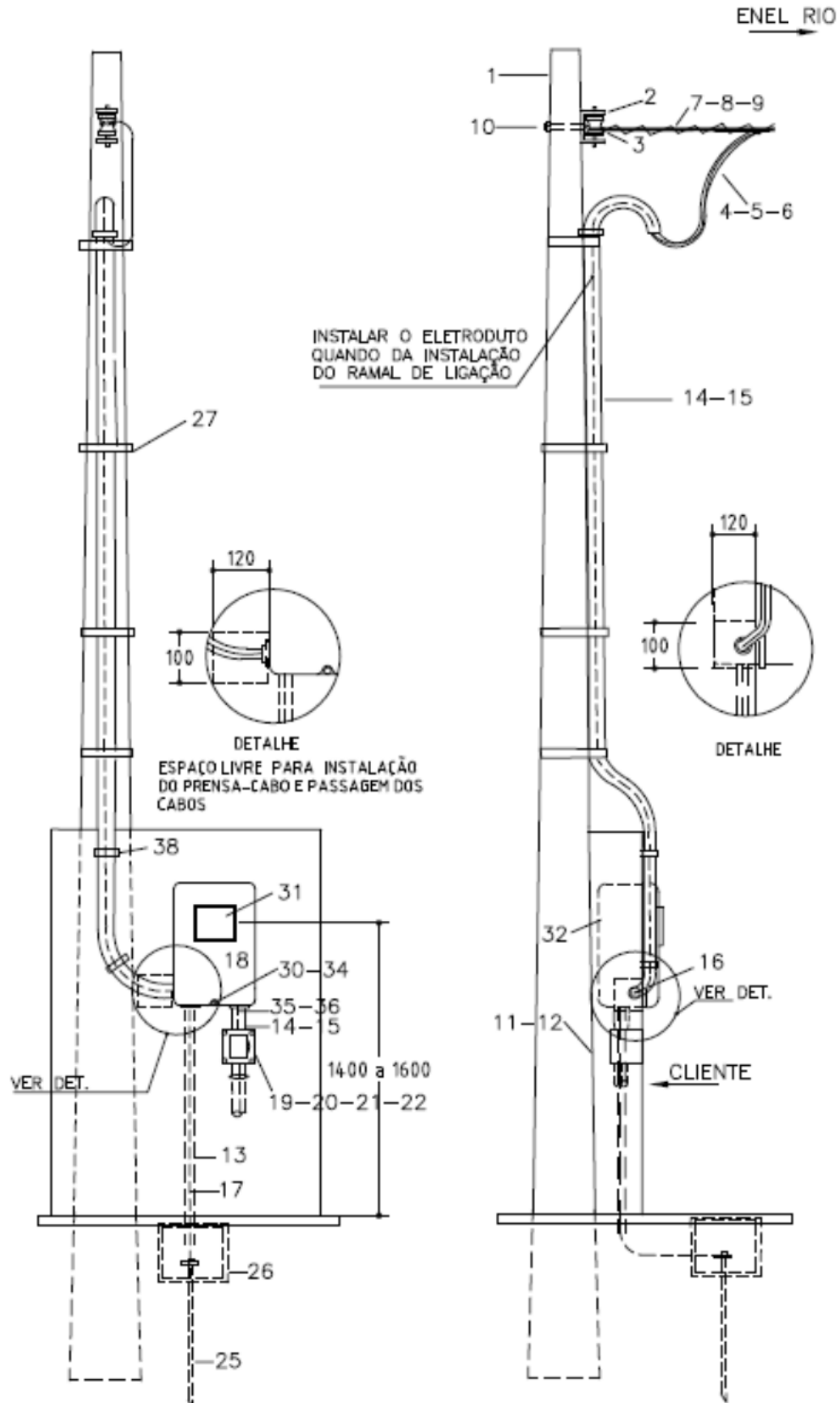
No topo do eletroduto deve haver elemento que impeça a entrada de água no interior do tubo, de modo a proteger os cabos e as instalações.

Os cabos de cobre deverão ser instalados do medidor até a pingadeira do eletroduto. O material escolhido mitiga possíveis riscos futuros, como incêndio no padrão. Serão utilizados cabos de 25mm², 50mm² e 95mm², de acordo com as necessidades dos aumentos para 125A e 200A.

O aterramento deve ser executado perfeitamente, de modo a cumprir sua função quanto à segurança da instalação. Deve ser utilizado cabo sólido de cobre eletrolítico nu de 35mm², haste, caixa para aterramento e demais componentes.

A execução e instalação das peças e componentes do sistema deve obedecer às posições constantes no Esquema e lista de materiais que segue (Medição trifásica em muro – Saída subterrânea – demanda de 38kVA à 75kVA), os quais foram extraídos da Especificação Técnica nº 0165:

Medição Trifásica em Muro - Saída Subterrânea - Demanda de 38 kVA à 75 kVA
(Especificação técnica nº 0165, fls. 93 a 95)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Lista de Material - Medição Trifásica em Muro - Saída Subterrânea - Demanda de 38 kVA à 75 kVA (Especificação técnica nº 0165, fls. 93 a 95)

Item	Quantidade			Descrição
	DEMANDA			
	38 a 47 kVA	47 a 65 kVA	65 a 75 kVA	
1	1	1	1	Poste de concreto 5000/7000 - 300 daN
2	1	1	1	Amarração secundária simples com haste de 150 mm
3	1	1	1	Isolador roldana
4	Nota 3		1	Condutor pré-reunido 3x35+1x50 mm ² Al (ramal de ligação até o medidor)
5		Nota 3		Condutor pré-reunido 3x50+1x50 mm ² Al (ramal de ligação até o medidor)
6			Nota 3	Condutor pré-reunido 3x95+1x50 mm ² Al (ramal de ligação até o medidor)
7	3			Alça pré-formada de distribuição para condutor 35 mm ²
8		3		Alça pré-formada de distribuição para condutor 50 mm ²
9			3	Alça pré-formada de distribuição para condutor 95 mm ²
10	1	1	1	Parafuso de cabeça quadrada de 200 x 80 x 16 mm
11	2	2	2	Bucha plástica S8 (fixação da caixa do disjuntor)
12	2	2	2	Parafuso tipo fenda, cabeça plana escariada bicromatizado de 5,0 x 50 mm para bucha S8 (fixação da caixa do disjuntor)
13	1,5m	1,5m	1,5m	Eletroduto de PVC rígido rosqueável classe "B" Ø 20 mm com luva, bucha e arruela (aterramento)
14	Nota 4			Eletroduto e curvas de PVC rígido rosqueável classe "B" Ø 50 mm com luva, bucha e arruela
15		Nota 4	Nota 4	Eletroduto e curvas de PVC rígido rosqueável classe "B" Ø 75 mm com luva, bucha e arruela
16	1	1	1	Prensa-cabo rosqueável para furo de Ø 50 mm e cabo com Ø de 15 a 22 mm
17	2,2m	2,2m	2,2m	Condutor de cobre nu 35 mm ² (aterramento)
18	1	1	1	Caixa de medidor polifásico de 200 A
19	1	1	1	Caixa de proteção e conexão de consumidor
20	1			Disjuntor termomagnético Tripolar de 125 A
21		1		Disjuntor termomagnético Tripolar de 175 A
22			1	Disjuntor termomagnético Tripolar de 200 A
23	4	4	4	Conector adequado no caso de conexão com a rede nua (ver nota 1)
24	1	1	1	Conector cunha para condutor de 50/35 mm ² (conexão do aterramento)
25	1	1	1	Haste de aterramento galvanizada 2000 mm (ver nota 5)
26	1	1	1	Caixa de aterramento em PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

27	4	4	4	Abraçadeira de nylon de 760mm
28	1	1	1	Parafuso de cabeça limão com fenda 3/16 x 1" com porca e arruela (para fixação do medidor)
29	2	2	2	Parafuso de cabeça limão com fenda 3/16 x 3/8" com porca e arruela para fixação do medidor)
30	1	1	1	Parafuso de segurança
31	1	1	1	Medidor Trifásico
32	3	3	3	Parafuso auto atarraxante de 6,3 x 38 mm para fixação da caixa do medidor
33	3	3	3	Identificador de fase no caso de conexão na caixa de derivação (ver nota 1)
34	1	1	1	Selo plástico de segurança
35	Nota 3		1	Condutor de cobre isolado de 3 x 50 + 1 x 25 mm ² para 750 V (saída do medidor ao disjuntor e ao ramal do consumidor)
36		Nota 3	Nota 3	Condutor de cobre isolado de 3 x 95 + 1 x 50mm ² para 750 V (saída do medidor ao disjuntor e ao ramal do consumidor)
37	4	4	4	Fixador de plástico para fios e cabos
38	2	2	2	Abraçadeira de metal

Notas:

- 1) A Enel Rio de Janeiro será sempre responsável pelo fornecimento dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 23, 28, 29, 30, 31, 34;
- 2) O consumidor poderá optar por haste de aterramento cobreada de 3 m, com respectivo grampo de aterramento;
- 3) A quantidade de condutor do ramal de ligação (item 4, 5 e 6) e do ramal do consumidor (item 35, 36 e 37) é variável e dependente das condições de instalação;
- 4) A quantidade de eletroduto e curvas é variável e dependente das condições de instalação.

9 – REFORMA DE SUBESTAÇÃO - EXECUÇÃO

A reforma da subestação deverá ser executada na Escola Municipal Alice Canellas da Silveira.

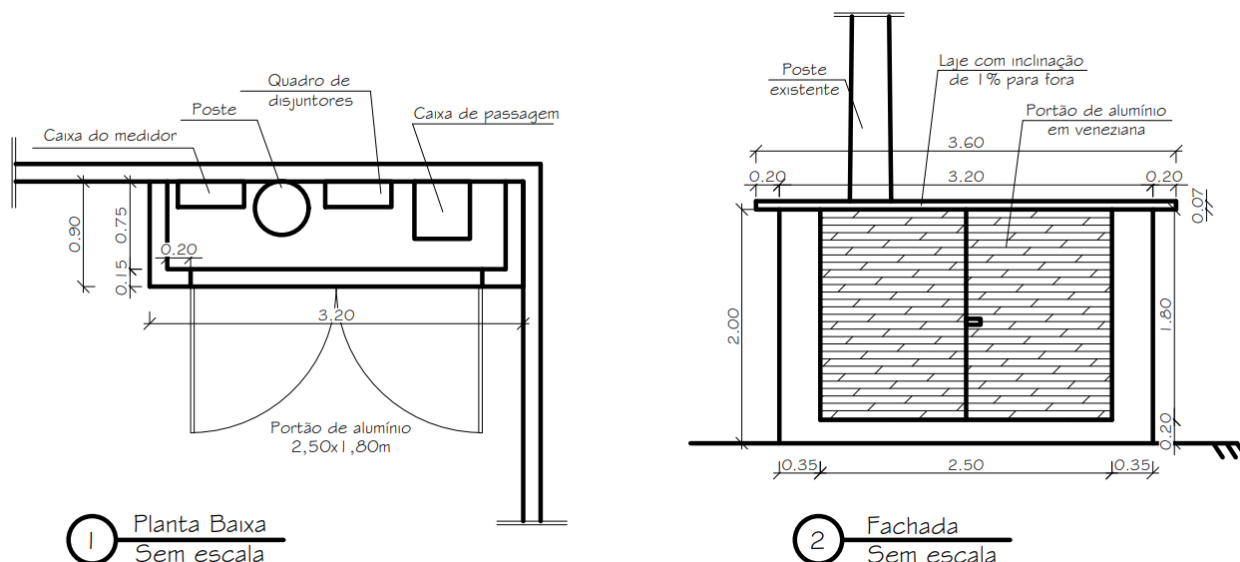
O poste existente será aproveitado, já os quadros de energia e o cabeamento existentes serão substituídos.

O abrigo de medidor existente deverá ser demolido e os quadros deverão ser retirados cuidadosamente após a deserregização total da linha de energia, para a proteção e segurança dos trabalhadores.

O novo abrigo a ser construído terá base e laje de concreto de 0,07m de espessura, paredes de alvenaria e portão em veneziana de alumínio. Suas dimensões serão de 3,20m de comprimento, 0,90m de largura e 2,00m de altura, partindo do alinhamento do muro lateral direito até após o poste de energia. O poste, todos os quadros e caixas deverão estar contidos no abrigo, protegidos de intempéries.

O abrigo deverá ter boa vedação para garantir a proteção de seus elementos. O portão de alumínio anodizado ao natural em veneziana deverá ter as dimensões: 2,50x1,80m, com duas folhas de abrir para fora. Segue detalhe:

Esquemático abrigo do medidor



Os eletrodutos utilizados devem ser em PVC rígido rosqueável, fixados ao poste ou ao muro com as conexões necessárias a este fim. Serão utilizadas as bitolas de 3/4" e 3".

No topo do eletroduto deve haver elemento que impeça a entrada de água no interior do tubo, de modo a proteger os cabos e as instalações.

Os cabos de cobre a ser instalados terão as bitolas de 25mm², 70mm² e 95mm², conforme as necessidades. O material escolhido mitiga possíveis riscos futuros, como incêndio no padrão.

Deverão ser instalados novos quadros de disjuntores e caixas de medidor, substituindo as caixas existentes que se encontram deterioradas.

Os disjuntores também serão substituídos por novos equipamentos, visto que os existentes foram afetados pela ação de intempéries.

O aterramento deve ser executado perfeitamente, de modo a cumprir sua função quanto à segurança da instalação. Deve ser utilizado cabo sólido de cobre eletrolítico nu de 35mm², haste e caixa para aterramento e demais componentes.

A caixa de passagem existente no piso deverá ser reparada para utilização.

10 – SERVIÇOS PRELIMINARES CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO

10.1 Placa de obra

A empresa contratada ficará responsável por instalar placa de identificação de obra pública em local de fácil visualização. Cada obra terá a sua placa de identificação com 1,50x1,00m de dimensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

A placa de obra pública deverá identificar o objeto da obra, a empresa contratada, responsável técnico, valor da obra, prazo de execução, logotipo da empresa e da PMIG, conforme padrão de placas do município, sendo necessário ser aprovada pela fiscalização antes da instalação.

10.2 – Projeto de Aprovação

A empresa contratada deverá elaborar os projetos executivos de aprovação de subestação de energia e também o projeto civil/de arquitetura com as dimensões e posicionamento do abrigo e locação do poste. Os projetos serão individuais para cada uma das Escolas que terão subestações, inclusive projeto básico, apresentados no formato DWG.

Tal projeto deverá ser desenvolvido no padrão da concessionária local de energia elétrica (ENEL). Seu processo de aprovação junto a concessionária deverá ser acompanhado pelo respectivo Responsável Técnico até o fim do trâmite legal, o que será fundamental para a devida ligação de energia elétrica.

10.3 – Sinalização

A contratada será responsável pela sinalização preventiva de segurança viária e dos ambientes nos quais ocorrerem os serviços, visto que é fundamental assegurar a locomoção de pessoas e veículos, além de mitigar os riscos atrelados ao trabalho com energia elétrica.

Todo o serviço deve ser executado de forma a obedecer às Normas Brasileiras (NBR's) e às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR's), em especial a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 14039 - Instalações elétricas de baixa tensão e as instruções técnicas da concessionária.

É fundamental que sejam observadas as medidas de proteção individual e coletiva, sinalização de segurança e procedimentos de trabalho, visto que se trata de serviço em eletricidade em Unidades Escolares, onde há constante movimentação de crianças e funcionários.

10.4 – Retirada de poste

Após a instalação do novo poste e medidor de energia, a contratada deverá retirar o poste antigo existente. A retirada deve proceder de maneira cuidadosa para que não haja danos ao patrimônio.

Obs. 1: A retirada do medidor antigo ficará a cargo da concessionária de energia.

Obs. 2: a saída de carga (passagem da instalação do novo medidor até o quadro de distribuição geral) ficará a cargo da equipe de eletricitas da PMIG.



11 – CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE 112,5kVA E 150kVA

Os itens 6.0 e 7.0 da memória de cálculo e orçamento tratam das subestações de 112,5kVA e 150kVA. Tais itens foram embasados na Especificação Técnica nº 942 (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5kV), da concessionária ENEL, a qual apresenta a **Subestação Externa em Poste 15kV - Modelo 2**. Esse modelo é o que será utilizado em todas as subestações a construir.

Vale ressaltar que foi considerada a atual versão nº 03 da “Especificação nº 942”, datada de 31/03/2022. Disponível em: <https://www.eneldistribuicao.com.br/documentos/CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR%20-%20Fornecimento%20de%20Energia%20El%C3%A9trica%20em%20Tens%C3%A3o%20Prim%C3%A1ria%20de%20Distribui%C3%A7%C3%A3o%20at%C3%A9%2034,5%20kV.pdf>. Acesso em 10/06/2022.

A locação do poste para as subestações deverá ser executada nas proximidades do medidor/poste existente em cada Unidade ou em local que não obstrua a funcionalidade da Escola.

A escavação para instalação do poste deve proceder cuidadosamente para não afetar nenhuma estrutura do local.

Obs.: será aceita a instalação de poste de seção retangular.

Os eletrodutos utilizados devem ser em PVC rígido rosqueável, fixados ao poste ou ao muro com as conexões necessárias a este fim. Serão utilizados eletrodutos de 1” e 4”, conforme memória de cálculo.

No topo do eletroduto deve haver elemento que impeça a entrada de água no interior do tubo, de modo a proteger os cabos e as instalações.

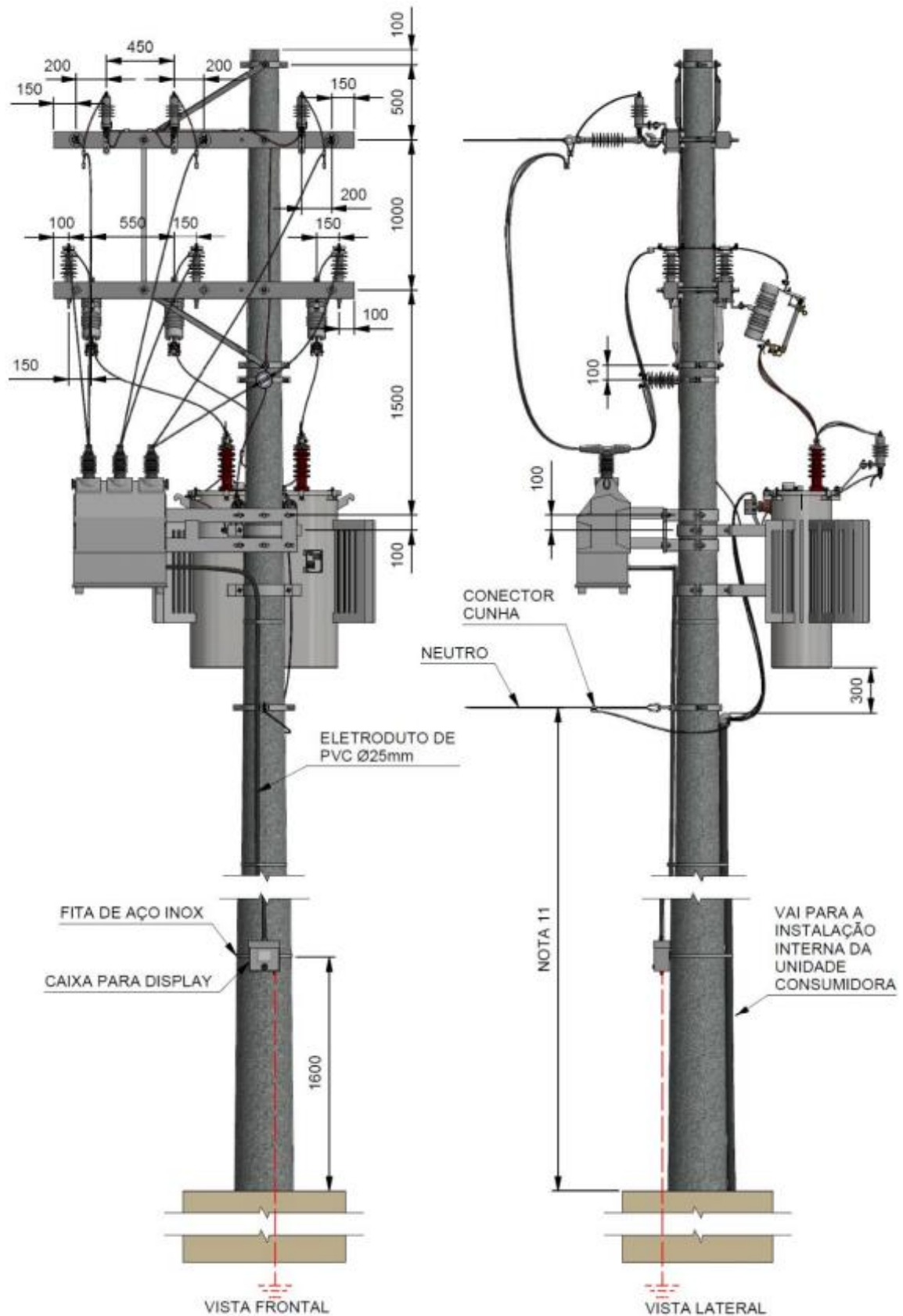
Os cabos de cobre deverão ser instalados para as ligações do transformador, medidor e demais elementos. O material escolhido mitiga possíveis riscos futuros, como incêndio no padrão.

Serão utilizados para a subestação de 112,5kVA cabos de: 120mm² para as fases e 95mm² para o neutro (#3 x 120(1 x 95) mm²). Já para as subestações de 150kVA serão utilizados cabos de: 95mm² para as fases e 70mm² para o neutro (#2 x 3 x 95(2 X 70) mm²).

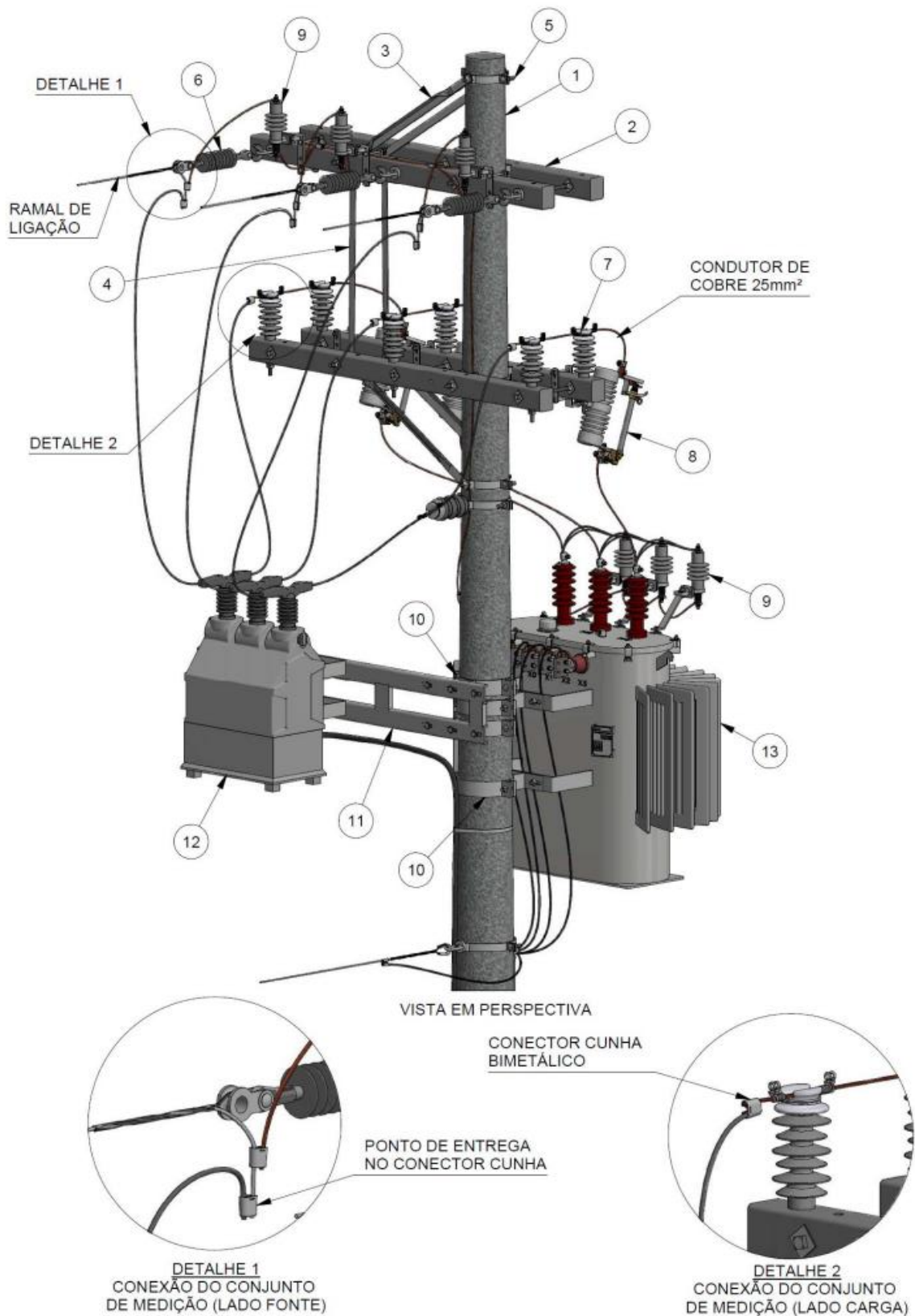
O aterramento deve ser executado perfeitamente, de modo a cumprir sua função quanto à segurança da instalação. Deve ser utilizado cabo sólido de cobre eletrolítico nu de 35mm², haste, caixa para aterramento e demais componentes. Serão 4 (quatro) hastes de aterramento por subestação.

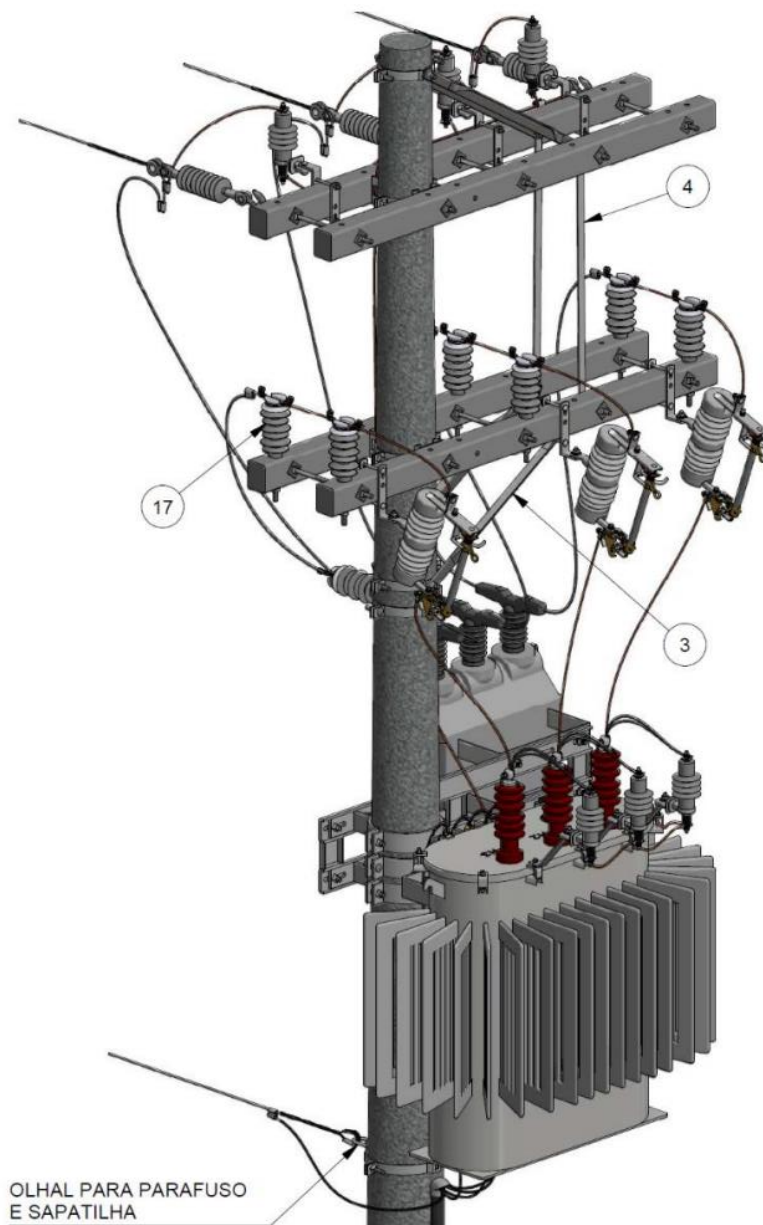
A execução e instalação das peças e componentes do sistema deve obedecer às posições constantes no Esquema e lista de materiais que segue, os quais foram extraídos da Especificação Técnica nº 942:

Subestação Externa em Poste 15kV - Modelo 2 (Especificação técnica nº 942, fls. 84 a 87)



Subestação Externa em Poste 15kV - Modelo 2 (Especificação técnica nº 942, fls. 84 a 87)





VISTA EM PERSPECTIVA

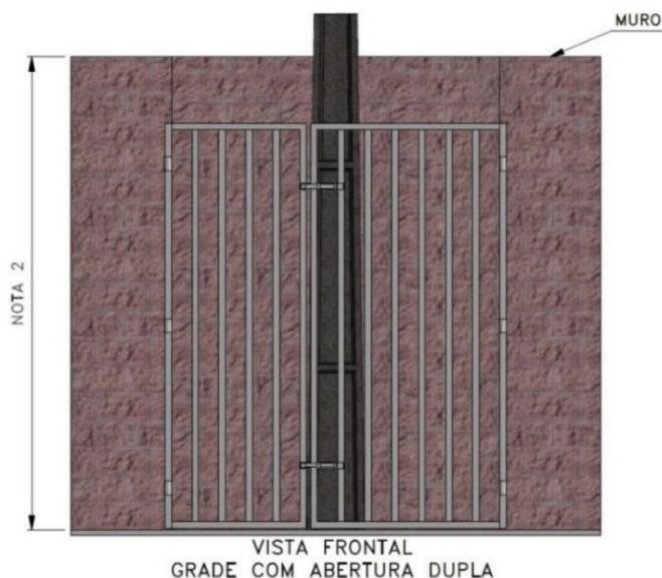
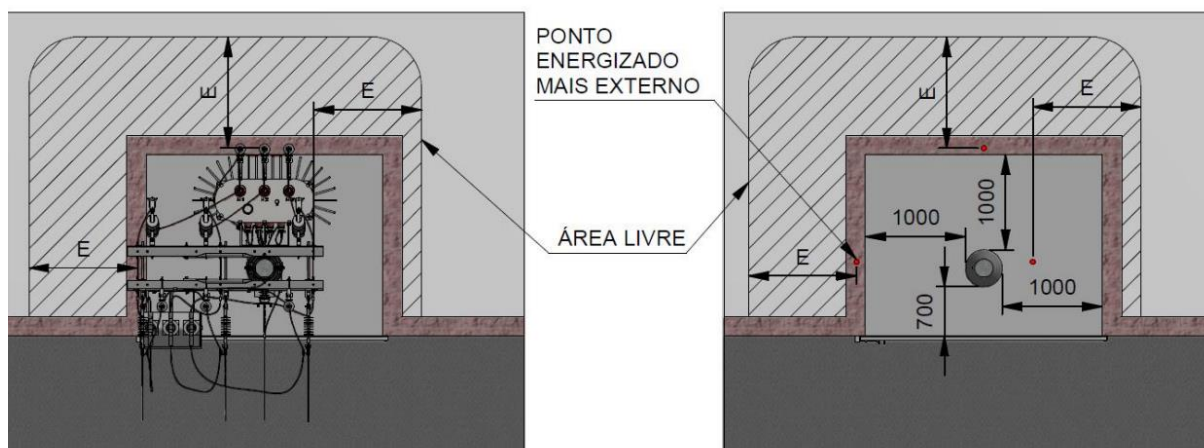
LEGENDA

- | | |
|--|---|
| 1 Poste circular 12m x 1000 daN, no mínimo | 9 Para-raios |
| 2 Cruzeta polimérica 2000mm | 10 Suporte para equipamento em poste circular |
| 3 Mão francesa perfilada | 11 Suporte afastador de conjunto de medição |
| 4 Mão francesa plana | 12 Conjunto de medição |
| 5 Cinta para poste circular | 13 Transformador até 300kVA |
| 6 Isolador de suspensão | 14 Eletroduto de PVC rígido |
| 7 Isolador tipo pilar | 15 Cabeçote ou curva de 135° |
| 8 Chave fusível | |

Deverá ser construído muro de segurança ao redor do poste que sustenta o transformador da subestação com as dimensões de 3,00x3,00m e altura de 2,00m. O muro deverá seguir as normas da concessionária com as devidas medidas e afastamentos necessários. O abrigo do poste deverá ser fechado por portão de grades de alumínio, espaçadas, que permitam a visibilidade do poste e do medidor. O portão de alumínio deverá ter as dimensões: 1,20x2,00m, com duas folhas de abrir para fora (para a rua).

Segue modelo com as distâncias mínimas, conforme Especificação Técnica nº 942:

Recuo para SEE Modelo 2



NOTAS:

1) Deve haver uma área livre mínima de 1 (um) metro de circulação do poste da estrutura do ponto de entrega.

2) Devem ser mantidas as distâncias mínimas de segurança conforme NBR 15688 entre o muro, grade e os pontos energizados.

3) Deve haver uma área livre e sem edificações em torno da subestação, seguindo a distância mínima "E", a partir do ponto energizado mais externo.

4) A distância "E" deve ser de, no mínimo, 1 (um) metro em relação à parede da edificação.

5) A distância "E" deve ser de, no mínimo, 1,5 metros em relação às sacadas, janelas, telhados ou demais pontos que permitam acesso aos pontos energizados.

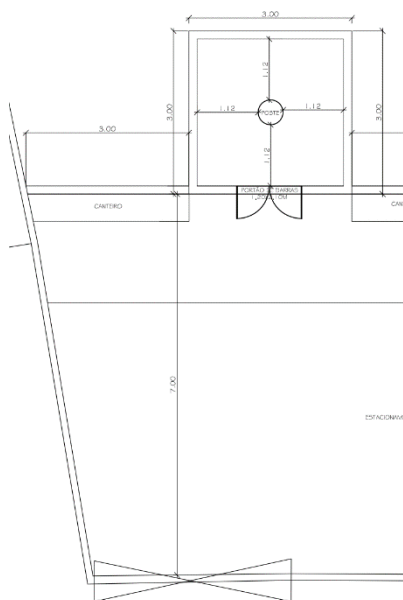
6) As grades devem permitir a abertura em até 180°. Quando não for possível realizar a abertura mencionada, as mesmas devem ser instaladas em trilhos.

Obs.: localização dos abrigos e postes

• Escola Municipal Maria Lúcia de Oliveira Costa



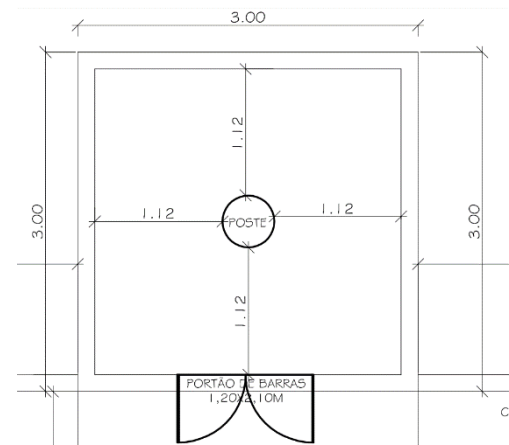
Imagem da situação atual da escola. Tal unidade passará por reforma, na qual o portão e parte do muro existentes não irão compor a fachada, haverá área de estacionamento nesse local. O novo muro da escola será no mesmo alinhamento do muro do abrigo do poste (recuado 7,00m da testada do lote).



Detalhe do posicionamento do abrigo para o medidor da subestação. O início do abrigo ficará no alinhamento do portão existente, 7,00m para dentro e 3,00m afastado da divisa lateral (área energizada). O poste ficará dentro do abrigo com os devidos afastamentos. O portão do abrigo (1,20x2,00m) abrirá para a rua.

3,00m

7,00m



• Escola Municipal Nerea Esther Batista Alfocorado Natividade



Imagem da atual localização do medidor da escola.

O abrigo do novo medidor ficará na testada do lote, afastado 3,00m da divisa lateral esquerda (área energizada), tendo como referência a vista de frente para a escola.

O poste ficará dentro do abrigo com os devidos afastamentos.

O portão do abrigo (1,20x2,00m) abrirá para a rua.



12 – DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final dos resíduos de construção civil (RCC), provenientes das demolições, se dará por recolhimento com caçamba. A descarga deverá ser realizada em locais autorizados.

13 – OBSERVAÇÕES

13.1- Comprovação pela CONTRATADA de possuir, em seu quadro, profissional de nível superior, engenheiro eletricitista e engenheiro civil, vinculado ao quadro técnico cadastrado junto ao CREA.

13.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL que corresponde à comprovação da licitante em possuir vínculo com profissional de nível superior, engenheiro eletricitista, que demonstre a responsabilidade pelas funções correlacionadas e compatíveis com a prestação de serviços a serem contratados.

13.2.1 - A comprovação de aptidão deverá ser feita através da apresentação através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CREA/CONFEA que ateste, a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

13.3 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, por meio de estudo e análise desta peça, da observação in loco de dificuldade e condições existente para a realização do objeto desta licitação.

13.4 - É facultado à Licitante realizar vistoria nos locais onde serão prestados os serviços a fim de realizar exame na subestação, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades técnicas que porventura possam existir na execução do objeto, assim como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.

13.5 - No caso da não realização da vistoria a Licitante deverá apresentar, quando do procedimento licitatório, declaração a que trata o tópico 13.3, assinada pelo seu responsável técnico. Esta declaração deverá integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica.

13.6 - A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

13.7 - As visitas técnicas somente poderão ser realizadas em dias úteis e em horários compreendidos entre às 8h até as 16 horas, até o último dia útil anterior à data de apresentação e abertura das propostas, e deverão ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 48 horas, mediante contato com a Secretaria Municipal de Educação.

13.8 - Por ocasião de cada visita técnica nos locais de prestação dos serviços a licitante deverá portar duas cópias da Declaração de Vistoria Prévia, conforme modelo do Anexo I, impressas em papel com identificação da empresa, as quais deverão ser assinadas por responsáveis técnicos da licitante ou profissionais habilitados, credenciados pela mesma por meio de documentos próprios, e visadas por servidores designado para o seu acompanhamento em cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.9 - Como decorrência da análise precedente dos dados disponíveis e da faculdade de realização das visitas técnicas, a licitante vencedora não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade relacionados aos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da posterior contratação.

13.10. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-1, NR-6 e NR-8, da Portaria 3.214/78 do TEM.

Iguaba Grande-RJ, 30 de junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

**Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA
COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE
ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5277/2021**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, para representar a empresa, inscrita no CNPJ sobre o n.º, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

MENOR VALOR GLOBAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo IIA), Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo / Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo III), Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV)**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

1.1 - Concorrência para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para prestar serviços de adequação com REFORMA, ACRÉSCIMO e CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande, RJ.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência nº 003/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:

4.1 - Memorial Descritivo, em conformidade com o Anexo II do edital;

4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em conformidade com o Anexo III do edital;

4.3 – Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

Declaro para fins de participação na Concorrência n.º .../....., relativa as obras e/ou serviços de.....

que a empresa.....

.....representada por seu responsável técnico o Sr.
CREA / CAU n.º, tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

_____, ____ de _____ de 20____.

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ___/XXX, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a empresa _____, referente à XXXX, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, através da **Secretaria Municipal de XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , que figura como gestora do presente contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) carteira de identidade nº. _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, doravante **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **xxxx**, em atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. A descrição e os preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
VALOR TOTAL:				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ (por extenso).

3.2 Na hipótese de reajuste deverá ser aplicado com base no índice XXX, após 12 (meses) de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de **XXXX**, a contar da assinatura do presente termo e sua respectiva publicação.

4.2 A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Gestora do contrato, **podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrá à conta da dotação orçamentária **PT: _____, ND: _____, FICHA _____ e EMPENHO _____**, integrantes do orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal Gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, matrícula **XXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 8.666/1993** e está vinculado ao Edital e Anexos da Concorrência nº **____/____**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. **____/____**, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.

7.2 O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

8.1 O serviço será prestado de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Gestora do presente contrato, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente termo.

8.2 O início da execução do serviço será solicitado por meio da Ordem de Início do Serviço (OS), que será enviada à empresa adjudicatária através do e-mail que esta disponibilizará.

8.3 O prazo para o início do serviço é de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE**.

8.4 O serviço será prestado na sede da Secretaria Municipal de **XXX**.

8.5 O **CONTRATANTE** ficará isento de quaisquer despesas referente a prestação do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.3 O prazo a que se refere o item 9.2 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

9.4 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9.5 O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no presente Contrato, bem como, na proposta da Contratante.

9.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

10.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

10.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

10.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.

11.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

11.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

11.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.

11.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1 Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

12.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

12.4 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

12.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

12.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.

12.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

12.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

12.13 Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

12.14 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

12.15 A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.16 A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

12.17 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

14.2.3 Judicial, nos termos da Legislação.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Devolução de garantia.

14.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

14.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6 As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

14.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

14.6.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.

14.6.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.7 A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.8 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.9 Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.

14.10 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência.

15.1.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.

15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.4 As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

15.4.1 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.4.2 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.4.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

15.6 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

15.6.1 Calamidade Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

15.6.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

15.7 Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.

15.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas das garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.

15.9 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.10 Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.

15.11 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.

15.12 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

15.13 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.

15.14 As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

16 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

16.1 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18 Fica eleito o foro da Comarca Iguaçu Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5277/2021**
Folha nº _____
Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

XXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXX
CNPJ Nº XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO X

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, __ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XI
(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

Eu, _____, responsável
legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, interessada em participar da Concorrência nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,
empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180
(cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte
na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa
não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores
por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta
situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (___) _____ e e-mail: _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.
Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5277/2021
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 003 / 2022.

Processo Administrativo nº 5277 / 2022.

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa